



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2013
COMPOSIÇÃO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
8. **DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
9. **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
10. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
11. **DOS RECURSOS**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
15. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**
16. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO “A” - Ao Termo de Referência- Especificações Técnicas
- ANEXO “B” – Projeto Básico
- ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
- MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Econômico Financeira
- MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 8 - Proposta de Preços
- MODELO 9 - Planilha Orçamentária
- MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução
- MODELO 11 - Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

- Planilha Orçamentária
- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico-Financeiro de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – 3ª Publicação

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processos:	2013042945
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº. 420/2013 alterado pelo nº. 428/2013.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na Secretaria de Finanças, sito à 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622.
Local da Sessão:	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622. Na sala de Reuniões/Licitações 02.
Data da Sessão:	30/12/2013
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 e Assessoria Jurídica 2111-2222 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecer o CD virgem).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Urbana em Palmas – TO, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no **ANEXO II**, e “A” e “B” em conformidade com o discriminado no ANEXO I, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
CONCORRÊNCIA N.º/2013
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NA SESSÃO DA LICITAÇÃO.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente.

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

Informativo - Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, inclui nesse edital os Itens 7.3 letras “b”, “e”, “h”, “k”, “l” e “m”, item 7.4 letra “b”, item 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5, 7.4.7 e 7.4.8, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8, e ao Expediente nº. 9850/2013, Despacho 1294 do TCE-TO – assim atendendo as recomendações.**

7.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, índice numérico de páginas, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2, 7.4 e 7.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data de sua apresentação;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 2.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) Os profissionais detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnica e da(s) certidão de acervo técnico CAT, devem ter vínculo empregatício junto à empresa proponente, na data de abertura do certame licitatório. (Em atendimento ao expediente nº. 9850/2013, despacho 1294 do TCE-TO)**
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	
SERVIÇOS	Unidade
Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos	Km
Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Km
Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição	Ton
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde	Ton
Limpeza de cemitério e ou Vias não atendidas por varrição regular (exceto restos de exumação)	Horas/equipés
Coleta e transporte de galhadas	Ton
Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos	Horas/equipés

- d) demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a licitante como empresa contratada, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- e) Empresa deve comprovar qualificação técnico-operacional, para a contratação, atestado comprovando que a contratada tenha executado contrato de igual relevância exigido um mínimo de 50% dos quantitativos aqui apresentados; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)

SERVIÇOS REQUERIDOS		
SERVIÇOS		
Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos	Km	25.000,00
Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Km	4.000,00
Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição	Ton	6.000,00
Coleta e transporte de galhadas	Ton	750,00

- f) declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme MODELO 3;
- g) Se for apresentada por uma empresa uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta empresa, será levado em consideração o percentual da participação desta empresa no consórcio.
- h) obrigatório a presença de profissional detentor de atestado de capacidade técnica, para realização de visita técnica que será validada na sede da SEISP, sito o endereço 1212 sul, Av. LO-27 com NS-10 (ao lado do Rodoshopping), com o engenheiro fiscal responsável pelo serviço aqui licitado, até o primeiro dia útil anterior a data de abertura do certame, para validar a visita técnica a mesma deve ser composta por relatório descritivo e fotográfico colorido impreso, de todos os pontos relevantes e constantes no roteiro em 03 vias de igual teor, assinadas, roteiro este que será fornecido juntamente com autorização para entrada e vistoria do aterro sanitário, este roteiro e demais instruções deverão ser retirados no endereço e prazo aqui citado; (Em atendimento ao expediente nº. 9850/2013, despacho 1294 do TCE-TO)**
- i) declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme MODELO 4;
- j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 5.
- k) Empresa deve comprovar a legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)**
- l) Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)**
- m) É obrigatório a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa licitante tenha realizados serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

por **período não inferior a três anos**. (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8**.)

7.3.1. Para atendimento dos itens 7.3.c e 7.3.d, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.3.2. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8**.)

c) **apresentação de garantia de proposta para participar da concorrência, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, em uma das modalidades previstas no item 13.2 deste Edital, com a observância dos itens 13.4, 13.5 e 13.6, na forma prevista no art. 31, III, da Lei 8.666/93.**

7.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,2 (um virgula dois), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

7.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 6.

7.4.3. O domicílio bancário dos empregados contratados pela empresa vencedora do certame, deveser no município de Palmas-TO ou região metropolitana. (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8**.)

7.4.4. A empresa participante deve comprovar por meio contábil patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8**.)

7.4.5. A empresa participante deve comprovar por meio contábil patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8**.)

7.4.6. As empresas constituídas a partir de 2013 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7.4.7. A caução da garantia de proposta, quando prestada em títulos da dívida pública ou em espécie, deverá ser realizada perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital, até às 18 horas do primeiro dia útil anterior à realização da licitação, devendo ser apresentado, nos documentos de habilitação, somente o comprovante de caução firmado pela Tesouraria. **(Em atendimento ao expediente nº. 9850/2013, despacho 1294 do TCE-TO)**

7.4.8. A garantia de proposta, quando prestada em fiança bancária ou seguro-garantia, poderá ser caucionada na forma do item anterior ou apresentada juntamente com os documentos de habilitação. **(Em atendimento ao expediente nº. 9850/2013, despacho 1294 do TCE-TO)**

7.4.9. A fiança bancária ou a apólice de seguro-garantia deverão ter o prazo de vigência que atinja, pelo menos, até 60 (sessenta) dias após a data marcada para abertura das propostas.

7.4.10. A garantia prestada somente será liberada após a assinatura do contrato com o licitante vencedor do certame, mediante declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, exceto quando a empresa participante for desclassificada ou inabilitada, quando a garantia prestada será liberada à respectiva empresa quando se encerrar a respectiva fase.

7.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 7.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, após a análise consultiva da subcomissão de que fala o Decreto Municipal 633, de 30 de outubro de 2013, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas - TO.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

Informativo - Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, inclui nesse edital os Itens 9.7 e 9.8, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8, e ao Expediente nº. 9850/2013, Despacho 1294 do TCE-TO – assim atendendo as recomendações.

9.1. proposta comercial, conforme MODELO 8, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de execução dos serviços 12 (doze) meses, conforme o cronograma;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) a planilha orçamentária, que deverá ser elaborada conforme MODELO 9, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

contendo, no mínimo:

- razão social da proponente;
 - identificação dos serviços e desta licitação;
 - tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
 - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- b) o cronograma físico-financeiro de execução, elaborado conforme MODELO 10, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
- razão social da proponente;
 - identificação dos serviços e desta licitação;
 - tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
 - data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no Modelo 11.

9.3. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.4. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários multiplicados pelo quantitativo exigido.

9.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.6. Preferencialmente, apresentar um CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertados pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

9.7. O orçamento e memorial de custos deve respeitar a folha de salários que serão efetuados com base em convenção coletiva em vigor, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei, será inabilitada proposta em desacordo; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)

9.8. Deve ser apresentada composição total e detalhada em percentuais de lucro, LDI, despesas administrativas e outros, para que as propostas sejam analisadas e consideradas exequíveis no âmbito de processos licitatórios para a contratação de serviços de natureza contínua; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

da União TC 006.156/2011-8.)

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas.

10.5. Quando solicitado pela CPL, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) **apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**
- c) **será conferido por meio matemático se o valor global do item é condizente com o valor unitário multiplicado pelo quantitativo de serviço do item.**

10.7. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial do Município.

10.8. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

13.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

13.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

13.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

13.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicada no item 15 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá a critério da contratante, ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

14.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos que se fizerem necessários ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.10. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

15.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

15.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.5. Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

15.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

15.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

16.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

16.3. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo IGPM. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

16.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.b e à penalidade do item 19.1.e ou 19.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) **apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;**
- b) **aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados, cobertura de preços ou combinações que levem a um resultado viciado.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, que são soberanos a qualquer de seus anexos ou instrumentos complementares.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

18.5. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR.UNITÁRIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	01	Km	312.000	Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos	62,16	19.393.920,00
	02	Km	60.000	Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	58,69	3.521.400,00
	03	Ton.	78.000	Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, Ilha Canela, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição	133,33	10.399.740,00
	04	Ton.	600	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde	633,63	380.178,00
	05	Hectare	72.000	Catação, coleta e palitação	36,75	2.646.000,00
	06	Hora	2160	Catação, coleta e transporte de animais mortos	117,96	254.793,60
	07	Hora	840	Limpeza de resíduos de cemitério, classificados como domésticos (exceto restos de exumação)	159,28	133.795,20
	08	Ton.	9.360	Coleta e transporte de galhadas	209,74	1.963.200,00
	09	Hectare	3.600	Limpeza de praias	81,56	293.616,00
	10	Hora	5400	Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos	117,57	634.878,00
	11	Und.	24	Abertura e impermeabilização de valas sépticas para aterro hospitalar	38.750,00	930.000,00
TOTAL DO LOTE						40.551.521,80

Parágrafo único - Critério de obtenção de valores por media ponderável.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:				
Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616				
2 - OBJETO:				
O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I e "A e B", contendo as seguintes descrições básicas.				
3 - RECURSOS VINCULADOS:				
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:				
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é órgão municipal de natureza fim, tendo como atribuições os serviços públicos referentes à manutenção e conservação de vias urbanas e de estradas vicinais, execução de serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, capina, varrição e congêneres;				
CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço comprometem a saúde e a segurança pública;				
CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos; sendo que uma cidade limpa inspira orgulho a seus habitantes, melhora a aparência e autoestima da comunidade ajudam a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis e movimentam os negócios;				
CONSIDERANDO que a coleta e o transporte dos resíduos como dos serviços de saúde, complementa as providências para a redução das infecções (hospitais, clínicas, postos de saúde e clínicas veterinárias);				
CONSIDERANDO que se trata de atendimento a sociedade em geral, e a falta deles, podendo ocasionar à insegurança e comprometimento à saúde pública, por corresponder a serviços que envolvem limpeza e conservação pública				
JUSTIFICAMOS:				
Em conformidade com as exigências estabelecidas nos dispositivos legais, a real necessidade de atendimento na licitação, sob pena de desobedecer a norma contida no art. 22 do CDC que determina que a Administração Pública será obrigada a fornecer na prestação de serviço público, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por ser um serviço essencial.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
18.452.0033.2273	33.90.39	0010.00.199	20131133	78
18.452.0033.2276	33.90.39	0010.00.199	20131135	78
18.452.0033.2615	33.90.39	0010.00.199	20131136	78
18.452.0033.2616	33.90.39	0010.00.199	20131137	78
18.542.0033.2277	33.90.39	0010.00.199	20131153	78
18.542.0033.2613	33.90.39	0010.00.199	20131155	78
18.542.0033.2614	33.90.39	0010.00.199	20131156	78
18.542.0033.2617	33.90.39	0010.00.199	20131157	78
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Conforme Anexo I				
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.				
O valor estimado Global é de R\$: 40.551.521,80 (quarenta milhões quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte				



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

um reais e oitenta centavos).
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS. Conforme "Anexo A e B" item 2.1
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Local de realização será no Município de Palmas conforme "Anexos A e B" e elementos instrutores .
10 - CONDIÇÕES GERAIS: "Anexos A e B" e elementos instrutores .



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO A – AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no **ANEXO B**, contendo as seguintes descrições básicas:

- 1.1.1. Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 1.1.2. Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 1.1.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição;
- 1.1.4. Coleta manual e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde;
- 1.1.5. Catação, coleta e palitação;
- 1.1.6. Catação, coleta e transporte de animais mortos;
- 1.1.7. Limpeza de resíduos de cemitério, classificados como domésticos (exceto restos de exumação);
- 1.1.8. Coleta e transporte de galhadas;
- 1.1.9. Limpeza de praias;
- 1.1.10 Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos;
- 1.1.11 Abertura e impermeabilização de valas sépticas para aterro hospitalar.

1.2 Justificativa:

- 1.2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é órgão municipal de natureza fim, tendo como atribuições os serviços públicos referentes à manutenção e conservação de vias urbanas e de estradas vicinais, execução de serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, capina, varrição e congêneres.
- 1.2.2 Considerando que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade, do ponto de vista sanitário, destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço comprometem a saúde e a segurança pública.
- 1.2.3 Considerando que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos, sendo que uma cidade limpa inspira orgulho a seus habitantes, melhora a aparência e autoestima da comunidade ajudam a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis e movimenta os negócios.
- 1.2.4 Considerando que a coleta e o transporte dos resíduos domiciliares e dos serviços de saúde, contempla as providências para a redução das infecções.
- 1.2.5 Considerando que se trata de atendimento a sociedade em geral, e a falta deles, podendo ocasionar à segurança e comprometimento à saúde pública, por corresponder a serviços que envolvem limpeza e conservação pública.

2. PRAZOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 2.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 01 (um) ano, contados a partir da expedição da ordem de serviço, nos termos da Lei n.º 8.666/93, podendo ser renovados por mais 04 (quatro) anos.
- 2.2. Todas as equipes de trabalho, todos os equipamentos de operação e todos os caminhões coletores deverão ser apresentados e aptos para execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço.
- 2.3. O prazo citado no item 2.2 justifica-se devido a necessidade de contratação de mão de obra local, adequação de instalações e mobilização de equipamentos a fim de atender aos requisitos deste edital.
- 2.4. Este termo de referência e seus anexos, bem como o projeto básico fazer parte do edital e serão fornecidos em meio eletrônico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.666/93;
 - 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.2.5. Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;
 - 3.2.6. Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Palmas e que no momento da contratação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;
 - 3.2.7. Constituídas sob a forma Cooperativa de mão-de-obra.
- 3.3. Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenha qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.
- 3.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços. Não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer adequações.

4. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A empresa interessada deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste termo e em seus anexos, quaisquer dúvidas podem ser dirimidas na sede da SEISP.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 5.1. Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo as seguintes indicações:
- 5.1.1. CNPJ da Proponente;
 - 5.1.2. Identificação do Envelope;
 - 5.1.3. Objeto da licitação;
 - 5.1.4. Nome e Endereço da Proponente.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório ou por servidor autorizado pela Prefeitura de Palmas-TO ou ainda em publicação da imprensa oficial**, numerada, encadernada preferencialmente em espiral, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado identificado como **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, devendo conter as documentações a seguir relacionadas, cujos documentos que constarem data de vencimento, devem estar dentro dos seus prazos de validade. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

- 6.1.1. o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2, 7.4 e 7.5, do EDITAL, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- 6.1.2. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

6.2. Documentação para Habilitação Jurídica

- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada;
- 6.2.2. Em se tratando de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição da diretoria em exercício e prova da inscrição do Ato Constitutivo;
- 6.2.3. Em se tratando de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação de Regularidade Fiscal

- 6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido pela Receita Federal;
- 6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do proponente, conforme abaixo:
 - 6.3.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;
 - 6.3.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de dívida ativa da união;
 - 6.3.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
 - 6.3.3.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
 - 6.3.3.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de direitos trabalhistas.
- 6.3.4. Certidão de regularidade com o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.3.5. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**.

6.4 Qualificação Técnica

- 6.4.1 Para demonstrar a sua qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.4.2 Certidão de regularidade da proponente junto ao CREA.
- 6.4.3 Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA-TO na certidão do CREA de origem, em consonância e amparado com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II, artigo 4º, item II e artigo 5º da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, NO ATO DA CONTRATAÇÃO.
- 6.4.4 Comprovação de aptidão para execução dos serviços, objeto desta licitação, que será feita da seguinte forma:
- 6.4.5 Comprovação pela empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir os referidos profissionais experiência comprovada em execução de serviços na área de limpeza pública, compatível com o objeto descrito no item 1 deste termo (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.)
- 6.4.6 O(s) detentor(es) dos atestados deverá(ão) ser o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da empresa na data de entrega da documentação. Não será admitido contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa para suprir esta exigência. **(Em atendimento ao expediente nº. 9850/2013, despacho 1294 do TCE-TO)**
- 6.4.7 Caso o(s) profissional(is) acima requerido(s) não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados, demonstrando sua contratação pela proponente, e Certidão emitida pelo CREA constando o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) da empresa.
- 6.4.8 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, em vigor e devidamente registrado no órgão competente.
- 6.4.9 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução nº 218/1973 do CONFEA lei 5.194/66 e Decreto-Lei 23.569/33..
- 6.4.10 Comprovação de Capacitação operacional, através de no máximo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, de no mínimo 50% dos quantitativos listados abaixo, emitido(s) em nome da concorrente e seu profissional, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, na execução dos serviços listados no item 4 do Anexo B – Projeto Básico. (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.)

SERVIÇOS REQUERIDOS		
SERVIÇOS		
Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos	Km	25.000,00
Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Km	4.000,00
Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição	Ton	6.000,00
Coleta e transporte de galhadas	Ton	750,00

- 6.4.11 Se for apresentada por uma empresa uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta empresa, será levado em consideração o percentual da participação desta empresa no consórcio.
- 6.4.12 As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional exigida em todos os Serviços mencionados.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 6.4.13** É obrigatório a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa licitante tenha realizados serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a três anos. (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)
- 6.4.14** As empresas deverão apresentar declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento dos itens anteriores, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados.
- 6.4.15** Se for apresentada por uma empresa uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta empresa, será levado em consideração o percentual da participação desta empresa no consórcio.
- 6.4.16** As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional da empresa exigida nos Serviços de maior relevância.
- 6.4.17** As empresas deverão apresentar declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento dos itens anteriores, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados.
- 6.4.18** Declaração de visita técnica realizada, acompanhado de técnico indicado pela SEISP e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta. Visita esta que orientará as empresas dos serviços e locais onde serão desenvolvidos, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.
- 6.4.19** Quando da implantação dos serviços, não serão aceitos veículos de transporte de resíduos sólidos, veículos leves e utilitários com ano de fabricação inferior a 2013.
- 6.4.20** A empresa deverá declarar que, na hipótese de vir a ser vencedora da licitação, manterá Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária, no Município de Palmas - TO;
- 6.4.21** As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional exigida em todos os Serviços mencionados em relação ao exigido.
- 6.5 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhados do termo de abertura e encerramento devidamente assinados por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.5.1.1** A capacidade econômica e financeira das empresas será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, conforme abaixo:
- 6.5.1.1.1** **Liquidez Geral LG > ou = 1,2 (um virgula dois)**
- 6.5.1.1.1.1 Ativo Circulante = AC
- 6.5.1.1.1.2 Realizável a Longo Prazo = RLP
- 6.5.1.1.1.3 Passivo Circulante = PC
- 6.5.1.1.1.4 Exigível a Longo Prazo = ELP
- 6.5.1.1.1.5 LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- 6.5.1.1.2** **Solvência Geral SG > OU = 1,2 (um virgula dois)**
- 6.5.1.1.2.1 Ativo Total = AT
- 6.5.1.1.2.2 Passivo Circulante = PC
- 6.5.1.1.2.3 Exigível a Longo Prazo = ELP
- 6.5.1.1.2.4** SG = AT / (PC + ELP)
- 6.5.1.1.3** - **Liquidez Corrente LC > OU = 1,2 (um virgula dois)**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- | | | | |
|-------------|--------------------|------|---------|
| 6.5.1.1.3.1 | Ativo Circulante | = AC | |
| 6.5.1.1.3.2 | Passivo Circulante | | = PC |
| 6.5.1.1.3.3 | LC | | = AC/PC |
- 6.5.1.1.4 As empresas constituídas a partir de **2008** deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei:
- 6.5.1.1.4.1 Certidão da Junta Comercial do Estado, ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando possuir o **capital social integralizado até a data da apresentação da proposta igual ou superior ao valor da proposta/mês;**
- 6.5.1.1.5 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo **Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com validade na data desta licitação;
- 6.5.1.1.6 A licitante deverá fornecer como parte integrante da documentação para participação no certame, comprovante de **Garantia da proposta no valor de 1% do valor anual**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Administração Pública contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 31. III:**
- 6.5.1.1.6.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Comissão de Licitação;
- 6.5.1.1.6.2 Caução em dinheiro ou seguro-garantia de acordo com a legislação específica;
- 6.5.1.1.6.3 A vigência desta garantia da proposta será de no mínimo 60 dias a contar da abertura da sessão pública desta licitação, sendo renovada antes de seu vencimento, por parte da empresa vencedora do certame sempre que necessário ao longo da vigência contratual;
- 6.5.1.1.6.4 A garantia da proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação do certame.
- 6.5.1.1.7 A licitante deverá fornecer como parte integrante da documentação para assinatura do contrato, comprovante de **Garantia de Contratação no valor de 5% do valor anual**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Administração Pública contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 56. § 2º:**
- 6.5.1.1.8 A empresa participante deve comprovar por meio contábil patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)
- 6.5.1.1.9 A empresa participante deve comprovar por meio contábil patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)

6.6 Carta da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 6.6.1 A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), claramente afirmando que:
- 6.6.1.1 Esta ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SEISP;
 - 6.6.1.2 Executará os serviços de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela contratante, e com as Normas Técnicas da ABNT, que colocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que tomara todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e para prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os funcionários e sobre terceiros;
 - 6.6.1.3 **Estará instalada e pronta para o início da execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da Ordem de Serviço;**
 - 6.6.1.4 Executará os serviços de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas;
 - 6.6.1.5 Não está impedida de participar desta licitação através de declaração conjunta de que não se encontra declarada inidônea para licitar e ainda de contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, e que tem conhecimento e aceitação do inteiro teor das disposições contidas no Termo de Referência, do Projeto Básico e do Edital;
 - 6.6.1.6 Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - 6.6.1.7 A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, dentre as quais as de habilitação, as de atendimento aos critérios técnicos obrigatórios e pontuáveis da licitação, e os termos de sua proposta.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Para a elaboração de sua proposta de preço, a proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste termo e em seus anexos.
- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em linguagem clara, em papel A-4, encadernado preferencialmente em espiral sem rasuras ou entrelinhas, com identificação da assinatura do(s) responsável(is) pela empresa e contendo:
- 7.2.1. Carta de apresentação da proposta de preços, conforme especificações supramencionada, indicando o valor total em real e em algarismo arábico por extenso, devidamente assinada e identificada;
 - 7.2.2. Planilha de quantitativos e preços unitários, totais e globais, com 01 (uma) via, impressa em papel, devidamente assinada e identificada;
 - 7.2.2.1. A planilha de quantitativos e preços unitários, totais e global, deverá ser apresentada também em planilha excel, em arquivo eletrônico gravado em CD, sendo que, havendo divergência entre o material impresso e em meio magnético, prevalecerá o primeiro (material impresso);
 - 7.2.3. Cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, especificamente para cada lote, compatível com o valor da proposta;
 - 7.2.4. Os valores da proposta do orçamento e do cronograma devem ser apresentados, em moeda corrente nacional, no máximo duas casas decimais para os valores, inclusive os valores unitários dos serviços e materiais;
 - 7.2.5. Composição detalhada dos seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;
 - 7.2.6. Dados bancários;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 7.3. Todas as folhas da proposta de preços e dos anexos que a instruem deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da empresa. O nome, título e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara.
- 7.4. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços, e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração da obra, BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), EPI e EPC, para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.
- 7.5. Para elaboração da proposta de execução dos serviços, objeto do presente termo, deverá ser observadas as normas da ABNT, as plantas, especificações e demais recomendações da SEISP.
- 7.6. Deve ser apresentada composição total e detalhada em percentuais de lucro, LDI, despesas administrativas e outros, para que as propostas sejam consideradas exequíveis no âmbito de processos licitatórios para a contratação de serviços de natureza contínua; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)
- 7.7. O orçamento e memorial de custos deve respeitar a folha de salários que serão efetuados com base em convenção coletiva em vigor, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei, será inabilitada proposta em desacordo; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordão do Tribunal de Contas da União **TC 006.156/2011-8.**)

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura das mesmas.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta de preços que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atenda aos parâmetros de exequibilidade e sobre-preço da lei nº 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEISP, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.
- 10.2. Semanalmente às quintas-feiras até às 17:00h a Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho da semana seguinte de todos os serviços contratados a serem executados para que a fiscalização proceda o planejamento de fiscalização, emissão de relatório de fiscalização de contrato e posteriormente ateste os serviços executados, devendo a contratada atender as notificações do fiscal do contrato de forma tempestiva, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização das demandas apontadas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 10.3.** Os fiscais da SEISP terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- 10.3.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;
 - 10.3.2. Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
 - 10.3.3. Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEISP, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
 - 10.3.4. Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
 - 10.3.5. Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.
- 10.4.** A contratada deverá oferecer, sem qualquer ônus, salvo combustíveis, **4 (quatro) veículos para fiscalização dos serviços**, com ano de fabricação 2013, equipado com ar condicionado e direção hidráulica para que possibilitem a atuação dos fiscais de modo salubre e eficaz;
- 10.5.** A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, reinstalar e manter uma balança eletrônica na entrada do Aterro Sanitário para certificação do volume de resíduos que foram coletados e que serão depositados naquela área, para efeito de medição dos serviços (aqueles passíveis de controle e medição por peso).
- 10.6.** A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, construir guarita com banheiro na entrada do Aterro Sanitário para controle de entrada dos resíduos que foram coletados e que serão depositados naquela área, para efeito de medição dos serviços (aqueles passíveis de controle e medição por peso).
- 10.7.** A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias** iniciar o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) Contêineres plásticos **INJETADO** em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e **aditivado com proteção UV**. Capacidade: 1000L/440Kg, superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas externas: 1300mm (altura) x 1370mm (largura - incluindo os munhões) x 1040mm (profundidade). Acompanhada de tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto deve ser fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840. Cores a serem definidas pelo Contratante.
- 10.8.** A contratada deverá fornecer os Contêineres plásticos do item 10.7 na quantidade de 100 (cem) unidades por mês, até atingir os 1.200 (mil e duzentos) por ano. Caso haja renovação do contrato os itens 10.7 deve ser atendido a cada renovação do contrato;
- 10.9.** Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa.

11. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 11.1.** Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas **até 15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e percentuais de acordo com cronograma físico-financeiro e justificativas consolidadas conforme item 10.2, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos **serviços aprovados pela SEISP**.
- 11.2.** As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

11.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas no item 6.3 do Anexo "A" – Termo de Referência e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora:

12.1.1. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

12.1.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

12.4. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas – Estado do Tocantins, aos _____ de _____ de 2013.

Marcilio Guilherme Ávila
Secretário de infraestrutura e serviços



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO B – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Os serviços que constituem o objeto desta Contratação deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela **SEISP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é órgão municipal de natureza fim, tendo como atribuições os serviços públicos referentes à manutenção e conservação de vias urbanas e de estradas vicinais, execução de serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, capina, varrição e congêneres.
- 2.2. Considerando que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade, do ponto de vista sanitário, destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço comprometem a saúde e a segurança pública.
- 2.3. Considerando que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos, sendo que uma cidade limpa inspira orgulho a seus habitantes, melhora a aparência e autoestima da comunidade ajudam a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis e movimentam os negócios.
- 2.4. Considerando que a coleta e o transporte dos resíduos domiciliares e dos serviços de saúde, contempla as providências para a redução das infecções.
- 2.5. Considerando que se trata de atendimento a sociedade em geral, e a falta deles, podendo ocasionar à segurança e comprometimento à saúde pública, por corresponder a serviços que envolvem limpeza e conservação pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
18.452.0033.2273	33.90.39	0010.00.199	20131133	78
18.452.0033.2276	33.90.39	0010.00.199	20131135	78
18.452.0033.2615	33.90.39	0010.00.199	20131136	78
18.452.0033.2616	33.90.39	0010.00.199	20131137	78
18.452.0033.2277	33.90.39	0010.00.199	20131153	78
18.452.0033.2613	33.90.39	0010.00.199	20131155	78
18.452.0033.2614	33.90.39	0010.00.199	20131156	78
18.452.0033.2617	33.90.39	0010.00.199	20131157	78

4. METODOLOGIA, CRITÉRIOS MÍNIMOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Avaliação dos serviços atenderá aos indicadores constantes nos itens abaixo:

4.2. Limpeza e Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

4.2.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

4.2.2. Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

4.2.3. Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

4.2.4. Os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, identificados com o nome ou logomarca da Contratada, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

4.3. Limpeza e Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

4.3.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

4.3.2. Define-se como varrição mecanizada de vias e logradouros públicos a operação executada com auxílio de veículo com adaptação de varredeira mecânica, que por processo de sucção de alta pressão recolhe em compartimento de carga resíduos tais como: areia, terra, papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem sugados pelo equipamento utilizados neste serviço;

4.3.3. Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nas laterais dos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.3.4. Os resíduos provenientes da varrição deverão ser destinados ao aterro sanitário previamente licenciado e indicado pela contratante. Ficando sob responsabilidade da Contratada, se necessário, a obtenção de licenciamento de locais intermediários para transbordo do material, que de qualquer forma deverá ser ao final depositado no local indicado (aterro sanitário);

4.3.5. Deverá ser disponibilizado no mínimo 02(duas) varredeiras mecanizadas com capacidade de armazenamento de no mínimo 5m³, que contenha retenção de poeira, evitando o desconforto da população quando o serviço estiver sendo executado, com ano de fabricação mínimo 2013.

4.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, Ilha Canela, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição

4.4.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante;

4.4.2. Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Palmas (Aterro Sanitário Municipal);

4.4.3. Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, aeroporto, Ilha Canela, abatedouros, saldo de varrição e coleta, e edifícios públicos em geral de todo município de Palmas;

4.4.4. Deverão ser recolhidos todos os resíduos que por ventura possam cair ou se desagregarem, das embalagens onde estiver acondicionado, no processo de coleta e/ou transporte;

4.4.5. A carroceria do caminhão será tipo especial para coleta de resíduo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada, para evitar despejos de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a ser dotada de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório;

4.4.6. **TODOS** caminhões coletores, **deverão estar equipados com estribo tipo grade ou tela, com dispositivo hidráulico, inferior e superior, para basculamento de Container (metálico, plástico e lifter) de caixas estacionárias – tamanho máximo de 1,2 m³.**

4.4.7. Todos os caminhões deverão ter reservatório para coleta de chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos.

4.4.8. Deverá ser disponibilizado no mínimo 12(doze) caminhões coletores e mais 02(duas) unidades de reserva técnica, todos com ano de fabricação mínimo 2013.

4.5. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.5.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante;

4.5.2. Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Palmas (Aterro Sanitário Municipal);

4.5.3. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos do serviço de saúde;

4.5.4. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos do serviço de saúde, para efeito da remoção obrigatória, todo e qualquer resíduo que não seja sólido, líquidos acondicionados em qualquer tipo de embalagem não serão recolhidos;

4.5.5. A carroceria do caminhão será tipo especial para coleta de resíduos hospitalares, com capacidade adequada ao chassi, fechada, para evitar despejos de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a ser dotada de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório, vetado ao uso qualquer caminhão tipo compactador e que não tenha laudo emitido pela vigilância sanitária desse município;

4.5.6. Todos os caminhões deverão ter contenção adequada para chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos.

4.5.7. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1(um) veículo coletor e mais 01(uma) unidade de reserva técnica.

4.6. Catação, Coleta e Palitação.

4.6.1. Deverá ser executada de acordo ordem de serviço e com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante

4.6.2. Define-se como catação, coleta e palitação a operação manual de catar, coletar, palitar (com espeto) materiais e resíduos, bem como, restos de varrição e coleta (devidamente ou não) embalados em sacos plásticos, e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

4.6.3. A catação, coleta e palitação deverão contemplar sarjetas, logradouros públicos e canteiros centrais pavimentados e não pavimentadas das vias públicas de Palmas;

4.6.4. Faz parte integrante dos serviços de catação, coleta e palitação o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos e/ou depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças;

4.6.5. Os serviços de catação, coleta e palitação deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais;

4.6.6. Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus;

4.6.7. Os resíduos provenientes da catação, coleta e palitação das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, identificados com o nome ou logomarca da Contratada, os



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

4.6.8. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser executado pelos catadores/varredores concomitantemente aos trabalhos de catação, coleta e palitação nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado com o produto de catação, coleta e palitação.

4.7. Catação, Coleta e Transporte de Animais Mortos.

4.7.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante e/ou por indicação e solicitação da contratante;

4.7.2. Define-se como catação, coleta e transporte de animais mortos a operação manual de catar, coletar animais mortos nas vias e logradouros públicos;

4.7.3. Os serviços também poderão ser executados em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus.

4.7.4. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1(um) veículo e mais 01(uma) unidade de reserva técnica, estes devem se adequar as normas e obrigatório laudo emitido pela vigilância sanitária desse município.

4.8. Coleta e limpeza de resíduos de cemitério, classificados como domésticos (exceto restos de exumação)

4.8.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante

4.8.2. Definem-se como limpeza de resíduos de cemitério, o acondicionamento de todos os resíduos deixados e colocados nos cemitérios, tais como: restos de flores, galhadas, restos de podas de gramas e árvores, corbelhas, enfeites, adornos, restos de madeiras e urnas, dentre outros, exceto restos de exumação;

4.8.3. A coleta e transportes de resíduos de cemitérios deverá contemplar os pedidos dos próprios fiscais como também indicações dos fiscais da Prefeitura;

4.8.4. Os serviços deverão ser executados em todos os cemitérios localizados no município de Palmas - TO, atendendo às frequências e horários determinados para cada local, em conformidade com os Planos de Trabalho e/ou determinações feitas pela SEISP.

4.9. Coleta e Transporte de Galhadas

4.9.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante

4.9.2. Define-se como coleta e transporte de galhadas a operação manual de catar, coletar e transportar, todo e qualquer material restos de poda de árvores e/ou arbustos, gramas, plantas, inclusive o material verde deixado pelas equipes de poda, bem como, galhadas deixadas indevidamente pelos munícipes em vias públicas, áreas verdes, parques e jardins e praias do município de Palmas – TO, e aqueles encontrados em vias,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

logradouros públicos, passíveis ou não de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

4.9.3. A coleta e transporte de galhadas deverão contemplar, também, logradouros públicos e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;

4.9.4. Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus;

4.9.5. Os resíduos provenientes da coleta de galhadas das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados, se possível, em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, identificados com o nome ou logomarca da Contratada, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

4.9.6. Deverá ser disponibilizado no mínimo 5(cinco) caminhões carga seca e mais 01(uma) unidade de reserva técnica e no mínimo 5(cinco) caminhões basculantes de 22m³ e mais 01(uma) unidade de reserva técnica todos os veículos com ano mínimo de fabricação 2013.

4.10. Limpeza de Praias

4.10.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante

4.10.2. Define-se como limpeza de praia a operação manual de varrer, ajuntar, catar, rastelar, coletar e transportar, todo e quaisquer resíduos, e a limpeza e higienização dos banheiros existentes.

4.10.3. A limpeza de praia deverá contemplar, também, logradouros públicos e canteiros centrais pavimentados das vias públicas e acesso ou existentes nas praias, inclusive estacionamentos e passeios;

4.10.4. Faz parte integrante dos serviços o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos de lixo e/ou depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças existentes nas praias;

4.10.5. Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, identificados com o nome ou logomarca da Contratada, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

4.11. Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos

4.11.1. Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

4.11.2. Define-se como limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres e eventos a operação manual e/ou mecanizada de lavar, sempre que solicitado devesse usar máquina rotativa com produtos próprios para a limpeza especial, desinfetar com produtos químicos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

adequados, varrer, ajuntar, catar, rastelar, coletar e transportar, todo e quaisquer resíduos, restos de feiras-livres e eventos, passíveis ou não de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

4.11.3. O serviço contempla, também, logradouros e vias públicas que circundam os locais, inclusive estacionamentos e passeios;

4.11.4. Faz parte integrante dos serviços o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos e/ou depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas, praças e feiras;

4.11.5. Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, identificados com o nome ou logomarca da Contratada, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

4.11.6. Deverá ser disponibilizado no mínimo 02(dois) caminhões pipa de 15.000 litros com Moto-bomba e mangueira de 50 metros, além de mais 01(uma) unidade de reserva técnica, com ano mínimo de fabricação de 2013.

4.12. Abertura e Impermeabilização de Valas Sépticas para Aterro Hospitalar

4.12.1. Deverá ser executada dentro da área das instalações do Aterro Sanitário, de acordo com ordem de serviço, seguindo rigorosamente as especificações determinadas pela contratante.

4.12.2. Define-se como execução de valas sépticas a operação de abertura de uma vala de 15m (quinze metros) de comprimento por 6m (seis metros) de largura e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade, devidamente impermeabilizada por manta geomembrana de 1,5 mm (um milímetro e meio) de espessura, totalmente soldada, com sobra de manta nas bordas no tamanho suficiente para possibilitar a cobertura total da vala e seu lacre após seu enchimento.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados mensalmente é descrita no quadro abaixo:

Discriminação dos Serviços	Qtde. Estimada/ Und. por Mês
Limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos	26.000,00 Km
Limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	5.000,00 Km
Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais, Ilha Canela, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de	6.500,00 Ton



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

varrição	
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde	50,00 Ton
Catação, coleta e palitação	6.000,00 Hectares
Catação, coleta e transporte de animais mortos	180 h
Limpeza de resíduos de cemitério, classificados como domésticos (exceto restos de exumação)	70 h
Coleta e transporte de galhadas	780 Ton.
Limpeza de praias	300,00 Hectares
Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos	450 h
Abertura e impermeabilização de valas sépticas para aterro hospitalar	2,00 um

5.2. Os serviços nos itens anteriores deverão obrigatoriamente, ser executados em ambos os lados das vias públicas concomitantemente;

5.3. Os serviços de coleta de resíduos domésticos e/ou dos serviços de saúde serão executados no período diurno e/ou noturno, de segunda a sábado a partir das 06h00min. Na região do centro urbano, preferencialmente, será feita coleta no período noturno, de segunda a sábado a partir das 18h00min;

5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, de acordo com as frequências estabelecidas no Plano de Trabalho, e aos domingos e feriados em uma extensão correspondente a 10% (dez por cento) da extensão total;

5.5. Haverá coleta de segunda a sábado, inclusive feriados, com frequência diária, em conformidade com as rotas e frequências estabelecidas pela Contratante, nos feriados de Natal, Ano Novo e Sexta Feira Santa não a serviços;

5.6. Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal da Prefeitura deverá atestar a satisfatória realização dos mesmos;

5.7. Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, ilhas, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, abatedouros e edifícios públicos em geral;

5.8. Faz parte integrante dos serviços o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos de lixo e/ou depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças existentes nesse município;

5.9. Havendo necessidade, a Prefeitura poderá solicitar colocação de novos equipamentos nos serviços de coleta, precedido de prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, e programação junto à contratada;

5.10. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

5.11. A fiscalização, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado e estas deverão ser imediatamente efetuadas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.12. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas;

5.13. As equipes, a critério da Fiscalização da Contratante, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;

5.14. A Contratada deverá manter o quantitativo de pessoal necessário à execução do serviço sem utilização de horas-extras, devendo, para tanto, definir e estipular, equipes e jornadas, com turnos de trabalho adequado a execução.

6. PESSOAL

6.1. Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos, garis, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas;

6.2. Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público;

6.3. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

6.4. É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo;

6.5. Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie;

6.6. Os trabalhadores deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuva, além de outros equipamentos de segurança que a natureza dos serviços exigirem;

6.7. Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné tipo Árabe, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;

6.8. Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo a fim de atender a AATCC 20, NBR 10.591, ISSO 5084, NBR 12.546, ISSO 5081, ASTM D 226;

6.9. Os trabalhos deverão ser acompanhados por Técnico de Segurança do Trabalho, cujo serviço é regulamentado pela Lei nº 7.410/85, com atribuições definidas pela Portaria nº 3.275/89, na N.R. 27 do Ministério do Trabalho e obrigatoriedade estabelecida no art. 162 da CLT.

7. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 7.1. A Contratada deverá dispor do apoio logístico, de caminhões equipados com caçamba basculante, Caminhões Coletores, caminhão carroceria para transporte de materiais, Veículo próprio para transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;
- 7.2. Os equipamentos, ferramentas, Caminhões Coletores, caminhões basculantes, de carroceria de madeira, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 7.3. Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 7.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços;
- 7.5. Os todos os veículos, incluindo veículos de pequeno porte, caminhões em geral devem ter ano mínimo de fabricação 2013, e estarem equipados com rastreadores de posicionamento, para indicar o percurso dos serviços e ajudar na fiscalização dos mesmos.
- 7.6. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".
- 7.7. Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de Palmas, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.
- 7.8. **Todos os caminhões e veículos, incluindo os caminhões coletores deverão ser apresentados e prontos para execução dos serviços em 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.**

8. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 8.1. **A Contratada, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços;**
- 8.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos;
- 8.3. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento;
- 8.4. Além da instalação central, a Contratada deverá manter postos de apoio, espalhados nas áreas de atuação, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, **servidos de vestiários e sanitários;**
- 8.5. A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

8.6. As instalações devem ter licença emitida pela vigilância sanitária desse município.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ORDEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a SEISP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;

9.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

9.3. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;

9.4. A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverão ser encaminhadas por escrito;

9.5. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados;

9.6. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** e sua publicação no diário oficial do município;

9.7. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados;

9.8. Serão toleradas, sem aplicação de penalidade, até 05 (cinco) ausências de funcionários/mês, que serão descontadas na medição do mês, no percentual de 10 % (dez inteiros por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia, observadas as seguintes condições:

9.8.1. Manutenção pela contratada da condição operacional da equipe e da qualidade dos serviços;

9.8.2. Limite máximo diário de 02 (duas) ausências por equipe

9.8.3. Que a(s) ausência(s) não seja(m) do(s) motorista(s) do(s) veículo(s), para o(s) qual(is) não se aplica à tolerância prevista nesta cláusula.

9.8.4. Não atendida qualquer uma das condições acima a(s) ausência(s) de funcionário(s) determinará(ão) a dispensa da equipe com desconto de 100 % (cem por cento) do valor da equipe/dia, sem prejuízo da penalidade de multa de: 100 % (cem inteiros por cento) do valor da equipe/dia;

9.8.5. A partir da 9ª (nona) ausência de funcionário por equipe/mês, desde que nas condições citadas anteriormente, sem prejuízo do desconto de 10% (dez inteiros por cento) por ausência/dia previsto anteriormente, ficará a contratada sujeita à penalidade de multa de 10% (dez inteiros por cento) por ausência, sobre o valor da equipe/dia;

9.9. Os atrasos ou saídas antecipadas de funcionários no decorrer da jornada diária de trabalho, quando necessárias em razão de motivo relevante aceito pela contratante, desde que mantida pela contratada a condição operacional da equipe e a qualidade dos serviços será anotada na ficha de produção diária e acarretará, por ocorrência, desconto



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

na medição do mês, no percentual de 1,25 % (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora e/ou fração de hora não trabalhada;

9.10. Os atrasos até uma hora na apresentação da(s) equipe(s) poderão, a critério da fiscalização e devidamente anotados na ficha de produção diária, ser compensado no final da jornada de trabalho do mesmo dia, sem qualquer ônus adicional;

9.11. Caso não compensados no mesmo dia, referidos atrasos acarretarão desconto na medição do mês, no percentual de 0,5 % (meio por cento) do valor da equipe/mês, por atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade: 20 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da equipe/dia;

9.12. A(s) equipe(s) que comparecer(em) com atraso superior a 01 (uma) hora será(ão) rejeitada(s) pela fiscalização com desconto do dia de trabalho e aplicação da penalidade por ausência injustificada da equipe, salvo na hipótese de necessidade inadiável dos serviços, devidamente justificada e anotada na ficha de produção diária, mediante compensação do atraso dentro do mês de trabalho, sem qualquer ônus para a contratante, em data a ser acordada entre as partes;

9.13. A saída da(s) equipe(s) antecipadamente ao horário ajustado ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5 % (meio por cento) do valor da equipe/mês por hora e/ou fração de hora, e aplicação da penalidade: 20 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da equipe/dia.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. Limpeza e Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos. Este serviço será medido por quilômetro (km) efetivamente varrido;

10.1.2. Limpeza e Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos. Este serviço será medido por quilômetro (km) efetivamente varrido.

10.1.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, ilha canela, comerciais, industriais, cemitério classificados como domésticos (exceto restos de exumação) e saldo de varrição. Este serviço será medido por tonelada (ton) efetivamente coletado e depositado no local devido. O peso será aferido por pesagem no local.

10.1.4. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde. Este serviço será medido por tonelada (ton) efetivamente coletado. O peso será aferido por pesagem na balança do Aterro Sanitário de Palmas, em que a Contratada deverá providenciar emissão de vistoria do INMETRO de aferição da balança sob responsabilidade da contratada durante o período de contratação.

10.1.5. Catação, Coleta, Palitação e Transporte de Saldo de Varrição. Este serviço será medido por Hectare efetivamente trabalhado.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.1.6. Catação, Coleta e Transporte de Animais Mortos. Este serviço será medido por Hora trabalhada.

10.1.7. Limpeza de resíduos de cemitério, classificados como domésticos (exceto restos de exumação). Este serviço será medido por Hora trabalhada.

10.1.8. Coleta e Transporte de Galhadas. Este serviço será medido por toneladas e ou metros cúbicos na ausência de balança, estabelecido o calculo de 1 tonelada = 10 metros cúbicos.

10.1.9. Limpeza de Praias. Este serviço será medido Hectare efetivamente trabalhado.

10.1.10. Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos - Este serviço será medido por Hora trabalhada.

10.1.11. Abertura e impermeabilização de valas sépticas para aterro hospitalar – Este serviço será medido por Vala aberta unitária.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO e sua publicação no Diário Oficial do Município;

11.2. Os serviços descritos no termo de referência e projeto básico não puderam ser separados em itens ou lotes em virtude do baixo volume da média da execução dos serviços mensais em relação a outras cidades de mesmas quantidade populacional haja vista a inviabilidade comercial, o alto custo fixo dos serviços administrativos e técnicos, o grande investimento em maquinário e treinamento de pessoal, além da dificuldade do município de Palmas em fiscalizar e gerenciar mais de uma empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas – Estado do Tocantins, aos _____ de _____ de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2013,
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE
OUTRO, COMO CONTRATADA,**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. N° 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ n°, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolados nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os n°. 2013....., CONCORRÊNCIA n.º xxx/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana em Palmas - TO, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo II e "A", conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preços unitários.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação..

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6.1 No caso de subcontratação e ou sub-rogação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei n° 8.666/93,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação/sub-rogação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário da prestação dos Serviços”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário da prestação dos Serviços”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas conformidades da Lei.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nas conformidades da Lei.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = $[(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.3500.18.452.0033.2273, 03.3500.18.452.0033.2276, 03.3500.18.452.0033.2615, 03.3500.18.452.0033.2616, 03.3500.18.452.0033.2277, 03.3500.18.452.0033.2613, 03.3500.18.452.0033.2614 e 03.3500.18.452.0033.2617, natureza da despesa 3.3.90.39, fontes 0010.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência.

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

12.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nos processos nº 2013042945.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Palmas-TO,de de 2013.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2013.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad}{\quad}$ $LG =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ $LC =$	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____/2013.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 8 - Proposta de Preços

Palmas-TO,de de 2013.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Global Proposto:

(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:

(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 11 – Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2013.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2013.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução dos Serviços constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa